



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI N° 1.832 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DE ABADIA DOS DOURADOS**, entidade social sem fins lucrativos, de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.667.266/0001-31 com sede na Rua C, nº 485, Bairro Alto Abadiense, CEP: 38.540-000, neste município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, no período de fevereiro a dezembro de 2022.

§ 1º Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

§ 2º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

§3º O Município somente poderá fazer o repasse do mês subsequente, após encaminhar as prestações de contas do mês anterior à Câmara Municipal de Abadia dos Dourados –MG, contendo extratos bancários e comprovante de despesas de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.010513392014720313350410100-258-1, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 14 de março de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal